

LEI Nº 1.330 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 23.555.212,69 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.160.039,49
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	147.368,66
	RECEITA PATRIMONIAL	140.889,50
	RECEITA DE SERVIÇOS	67.030,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.871.056,15
	OUTRAS RECEITAS	103.449,99
	SUB TOTAL	23.489.833,79
RECEITAS DE CAPITAL		

	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.796.456,25
SUB TOTAL		3.096.456,25
RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		
	DEDUÇÕES	(3.031.077,35)
SUB TOTAL		(3.031.077,35)
TOTAL GERAL		23.555.212,69

Art. 4º As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
LEGISLATIVA	1.100.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.419.956,88	
SEGURANÇA PÚBLICA	77.265,59	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	942.889,03	
PREVIDENCIA SOCIAL	367.946,00	
SAÚDE	6.158.374,13	
EDUCAÇÃO	5.669.154,09	
CULTURA	310.789,30	
URBANISMO	1.784.710,41	
HABITAÇÃO	246.000,00	
SANEAMENTO	506.668,89	
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	
AGRICULTURA	71.000,00	
TRANSPORTE	2.220.022,42	
DESPORTO E LAZER	328.900,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	298.536,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
TOTAL GERAL	23.555.212,69	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		

DESPESAS CORRENTES		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.259.483,15
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.287.531,81
SUB TOTAL		19.562.014,96
DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	3.657.197,58
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	286.000,15
SUB TOTAL		3.943.197,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		23.555.212,69

Art. 5º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, pra tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Santana de Pirapama, MG, 04 de dezembro de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)